



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **MARIA MARLUCIA SANTOS DE MORAIS**, ocupante do cargo de "PROFESSORA" lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **MARIA MARLUCIA SANTOS DE MORAIS**, brasileira, casada, com CPF nº _____, RG nº _____ SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, **matricula nº 120813-6**, com admissão em 05/04/1999, ocupante do cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 2.665,36
Vantagens Pessoais - Quinquênio. (15% art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 399,80
Vantagens Pessoais - Grat. 20% (art. 30 lei 1.093/2002)	R\$ 533,07
TOTAL	R\$ 3.598,23

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 05 de Julho de 2016.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal